



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 356

Recife - Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.153/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/09/2019 a 30/09/2019, em razão das férias da Bela. Ana Joêmia Marques da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.158/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração feita pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA, 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/09/2019 a 21/09/2019, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Kraychete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.166/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de SETEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.167/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1 do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de SETEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.168/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de SETEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.169/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de SETEMBRO de 2019, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.170/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de SETEMBRO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.171/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.151/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação 9ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAVISO -

METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.151/2019, de 26.08.2019, publicada no DOE do dia 27.08.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.172/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO, 30ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no dia 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Ana Joêmia Marques da Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.173/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, no período de 02/09/2019 a 21/09/2019, em razão das férias da Bela. Juliana Pazinato.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitério  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.174/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, no período de 11/09/2019 a 30/09/2019, em razão das férias da Bela. Ana Cláudia de Sena Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.175/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, no período de 12/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias do Bel. Welson Bezerra de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.176/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica nº 172390/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Igarassu, no período de 22/08/2019 a 01/09/2019, em razão da licença médica da Bela. Manuela de Oliveira Gonçalves.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.177/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, no período de 26/08/2019 a 30/09/2019, em razão das férias do Bel. Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 26/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.178/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, bem como a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, no período de 28/08/2019 a 16/09/2019, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrício José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.179/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, no período de 28/08/2019 a 16/09/2019, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.180/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª Entrância, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019, em razão das férias da Bela. Eryne Ávila dos Anjos Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.181/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da

Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, durante o período de 02/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.182/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. NATÁLIA MARIA CAMPELO, 7ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru durante o período de 02/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.183/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, Promotor de Justiça de Barreiros, de 2ª Entrância, para o exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, durante o período de 22/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.184/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA COELI LUCENA HERBAUD, 1ª Promotora de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Paulista durante o período de 02/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.185/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA, 4º Promotor de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a Titular, durante o período de 02/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.186/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a Titular, durante o período de 17/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.187/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 2.041/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com o Titular, durante o período de 22/09/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 064****Recife, 27 de agosto de 2019**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0004802-5/2019

Requerente: JOAO ALVES DE ARAUJO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Expediente n.º: 257/19

Processo n.º: 0004963-4/2019

Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências.

Expediente n.º: 008/19

Processo n.º: 0005188-4/2019

Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Assunto: Requerimento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para análise e providências.

Expediente n.º: 630/19

Processo n.º: 0005414-5/2019

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

**DESPACHOS Nº 169****Recife, 27 de agosto de 2019**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 171953/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26 ao Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para participar de visita de inspeção nos presídios de Arcoverde e Salgueiro/PE nos dias 29 e 30.08.2019, com saída no dia 29 e retorno no dia 30.08.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 171972/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 171971/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Coordenadora do CAOP Cidadania, para lançamento e divulgação do Projeto Institucional "Cidadania com Voz e Voz", daquele CAOP, a se realizar no município de Taquaritinga do Norte-PE no dia 20.08.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 171970/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 171951/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA, Coordenadora do CAOP Cidadania, para lançamento e divulgação do Projeto Institucional "Cidadania com Voz e Voz", daquele CAOP, a se realizar no município de Riacho das Almas-PE no dia 15.08.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 171969/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 171930/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 26/08/2019

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar diligências em imóvel rural no município de Lagoa dos Gatos-PE para instruir Procedimento Administrativo instaurado pela Promotoria de Justiça de Promoção da Função Social da Propriedade Rural, a se realizar nos dias 20 e 21.08.2019, com saída no dia 20 e retorno em 21.08.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 171909/2019

Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 26/08/2019  
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para participar de audiência realizada na 18ª Vara da Justiça Federal em Serra Talhada-PE, bem como realizar diligências em imóveis rurais nos municípios de Ibimirim, Pesqueira e São Caetano/PE, no período de 05 a 07.08.2019, com saída no dia 05 e retorno em 07.08.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 170969/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 26/08/2019  
Nome do Requerente: LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 171530/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 26/08/2019  
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 171529/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias  
Data do Despacho: 26/08/2019  
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO  
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 169256/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
Data do Despacho: 26/08/2019  
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA  
Despacho: Face desistência do pedido, arquite-se.

Número protocolo: 168992/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 22/08/2019  
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 07/10 a 06/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

**DECISÕES Nº 0004469-5/2019, 2019/260028 e 2018/167478 Recife, 27 de agosto de 2019**

O Excelentíssimo Senhor Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Junior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional,

com fundamento na manifestação do Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou as seguintes decisões:

Procedimento de Gestão Administrativa  
SIIG nº: 0004469-5/2019  
Interessado: Selma Carneiro Barreto da Silva, Promotora de Justiça aposentada.  
Assunto: Conversão de férias em pecúnia.  
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional e determino seja concedida em favor de Selma Carneiro Barreto da Silva, Promotora de Justiça aposentada, a: a) conversão em pecúnia das férias não gozadas, referentes aos seguintes períodos: 2º/2005 (20 dias); 2º/2007 (30 dias); 2º/2008 (28 dias); 2º/2011 (30 dias); 1º/2015 (20 dias); 2º/2016 (30 dias); 1º/2017 (11 dias); 1º/2018 (20 dias); 1º/2019 (20 dias); 2º/2019 (30 dias). Determino, ainda, que tais verbas sejam pagas sem incidência de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária, ante o caráter indenizatório dos pagamentos, com consequente remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo e posterior remessa à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa PGJ Nº 004/2015. Após tais providências, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para definição da forma de pagamento.

Procedimento Administrativo  
Auto nº 2019/260028  
Interessada: Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Promotora de Justiça.  
Assunto: Simulação de aposentadoria.  
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhada à Requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual. Publique-se Após, arquite-se.

Auto Arquimedes nº: 2018/167478  
SIIG n : 0038817-0/2009  
Natureza: Procedimento administrativo  
Interessado: Paulo Augusto Freitas de Oliveira-Secretário do Colegio de Procuradores de Justiça  
Assunto: Adequação às exigências atuais (acumulação Fernando de Noronha  
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino o arquivamento do procedimento, ante a inexistência de previsão legal que justifiquem a instituição de pagamento de acumulação ao Promotor de Justiça designado para atuar no Distrito Judicial de Fernando de Noronha. Publique-se. Após, promova-se o arquivamento, dando baixa nos registros, inclusive de informática.

VALDIR BARBOSA JUNIOR  
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EDITAL Nº 03/2019 – PM (2ª Instância)  
Recife, 27 de agosto de 2019**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 03/2019 – PM  
CRITÉRIO DE MÉRITO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal (Feitos Criminais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

afetos à 1ª Câmara Regional de Caruaru e sessões da 1ª e 2ª Câmara Regional), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27/08/2019). Eu, \_\_\_\_\_, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 04/2019 – PA (2ª Instância)**  
**Recife, 27 de agosto de 2019**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 04/2019 – PA  
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 23º Procurador de Justiça Criminal (Feitos Criminais afetos à 1ª Câmara Regional de Caruaru e sessões da 1ª e 2ª Câmara Regional), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiquidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27/08/2019). Eu, \_\_\_\_\_, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do CSMP

**EDITAL Nº 05/2019 – PM (2ª Instância)**  
**Recife, 27 de agosto de 2019**

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 05/2019 – PM  
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 24º Procurador de Justiça Criminal (Feitos Criminais afetos à 1ª Câmara Regional de Caruaru e sessões da 1ª e 2ª Câmara Regional), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e

dezenove (27/08/2019). Eu, \_\_\_\_\_, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, mandei digitar e subscrevo.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do CSMP

**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DESPACHOS Nº 044.**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Assunto: Inspeção nº 103/2019

Data do Despacho: 27/08/19

Interessado(a): Delane Barros de Arruda Mendonça

Despacho: Remeta-se Cópia, por e-mail, do presente ao promotor de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do art. 22, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017-CGMP.

Junte-se cópia do presente Relatório de Inspeção nº 103/2019, ao pronunciamento instaurado no âmbito interno desta CGMP, e encaminhe-se cópia ao CNMP, conforme recomendação.

Posteriormente, encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo Interno: 2624

Assunto: Cumprimento de Ordem Judicial e de Subsídios para Apresentação de Recursos e Contestação

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Kataryna Just da Costa e Silva Bezerra

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 0005719-4/2019

Assunto: Procedimento Preparatório

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo: 0005706-0/2019

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo Interno: 2632

Assunto: Relatório do Júri

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Larissa de Almeida Moura Albuquerque

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11505153

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Lucila Varejão Dias Martins

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 0005717-2/2019

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

Despacho: Ciente, Arquive-se.

Número protocolo: 0005718-3/2019

Assunto: Procedimento Preparatório

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo: 0005720-5/2019  
Assunto: Procedimento Preparatório  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Bruno Miquelão Gottardi  
Despacho: Ciente, Arquite-se.

Número protocolo Interno: 2623  
Assunto: Ofício CGMP nº 1091/2019 SA  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Vanessa Cavalcanti de Araújo  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2622  
Assunto: Cumprimento de Ordem Judicial e de Subsídios para Apresentação de Recursos e Contestação  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Kataryna Just da Costa e Silva Bezerra  
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se ao expediente de igual teor.

Número protocolo Interno: 2613  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Maria Cecília Soares Tertuliano  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2614  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): João Victor da Graça Campos Silva  
Despacho: Ciente. À Corregedoria -Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2615  
Assunto: Denúncia  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Domínio Leopoldo  
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Procedimento Administrativo.

Número protocolo Interno: 2616  
Assunto: Denúncia  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Domínio Leopoldo  
Despacho: À Secretaria Processual. Junte-se aos Autos do Procedimento Administrativo.

Número protocolo Interno: 2617  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Andréa Griz de Araújo Cavalcanti  
Despacho: Ciente. À Corregedoria -Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 2618  
Assunto: Ofício CGMP nº 1091/2019 SA  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Thiago Faria Borges da Cunha  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para juntada aos autos no procedimento correspondente.

Número protocolo Interno: 2619  
Assunto: Relatório de Atividade Externa  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Adriana Cecília Lordelo Wludarski  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise.

Número protocolo Interno: 2620  
Assunto: Protocolo 166635/2019  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Paulo Henrique Queiroz Figueiredo

Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 2621  
Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Eryne Ávila dos Anjos Luna  
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 11511899  
Assunto: Residência Fora da Comarca  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Fernando Portela Rodrigues  
Despacho: Isto posto, pelas razões retro expostas e no exercício do que dispõe o art. 2º, § 3º da Res. RES-PGJ nº 002/08, entende esta Corregedoria Geral ser possível, neste momento, o deferimento do pedido de residência no Município de Paudalho, apresentado Dr. Fernando Portela Rodrigues, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital.  
Encaminhem-se os autos à ATMA-Constitucional, conforme despacho do Exmo. Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Relatório do Júri  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): André Múcio Rabelo e Ana Clézia Ferreira Nunes  
Despacho: Diante da regularidade do presente Relatório de Julgamentos, encaminhado pelos Promotores de Justiça, com atuação perante o 2º Tribunal do Júri da Capital, acolho a sugestão apresentada pela Corregedoria-Auxiliar deste órgão correcional e determino o arquivamento do expediente.

Número protocolo: 11440701  
Assunto: Correição Ordinária nº 035/2019  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Ana Maria Moura Maranhão da Fonte  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 035/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 11460994  
Assunto: Correição Ordinária nº 036/2019  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Núbia Maurício Braga  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 036/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 10814115  
Assunto: Correição Ordinária nº 037/2019  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Nancy Tojal de Medeiros  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 037/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 10814167  
Assunto: Correição Ordinária nº 039/2019  
Data do Despacho: 26/08/19  
Interessado(a): Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas  
Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 039/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 10932708

Assunto: Correição Ordinária nº 043/2019

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Daniela Maria Ferreira Brasileiro

Despacho: Em atenção ao contido no art. 8º, § 5º da Resolução RES-CGMP Nº 001/2017, remeta-se ao relatório de Correição Ordinária nº 043/2019 e seus anexos ao Conselho Superior do Ministério Público, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correcional, para fins de arquivamento.

Número protocolo: 2015/1872303

Assunto: Averiguação de Paternidade

Data do Despacho: 23/08/19

Interessado(a): Gleika Camila Santos de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Assunto: 5º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 26/08/19

Interessado(a): Vinicius Silva de Araújo

Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### AVISO Nº SGMP Nº 048/2019

Recife, 23 de agosto de 2019

Considerando o teor da Resolução PGJ nº 001/2009 de 19/02/2009, publicada no D.O.E. de 20/02/2009, que dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais pelos Servidores do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do MPPE;

Considerando que a autorização para condução de veículos oficiais consiste no credenciamento dos Servidores junto à Coordenadoria Ministerial de Administração, mediante prévia autorização da Secretaria Geral;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E. de 20/01/2016, onde em seu Art. 6º estabelece que compete ao Secretário-Geral do Ministério Público conceder o Adicional de Exercício aos servidores à disposição do Ministério Público;

Considerando que no Art. 9º da Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, também ficou instituído o Adicional de Exercício dos servidores à disposição do Ministério Público, realizando atividade de transporte, conforme Instruções Normativas nº 006/2008 e 007/2009;

AVISO aos Servidores do Ministério Público de Pernambuco, ativos, que:

Fica estabelecido o período de 02 de setembro de 2019 a 16 de setembro de 2019 para que todos os condutores eventuais e motoristas realizem seu RECADASTRAMENTO junto ao Departamento Ministerial de Transporte da Coordenadoria Ministerial de Administração, utilizando o Formulário de Credenciamento para Condução de Veículo Oficial (Anexo) e apresentando a seguinte documentação:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, não sendo aceita a Carteira Provisória;
- Cópia da Identidade Funcional, para os servidores pertencentes ao Quadro do MPPE, ou Credencial Funcional, para os servidores que estão à disposição do MPPE.

Podem conduzir veículos oficiais, mediante o credenciamento:

- Servidores ocupantes do cargo de Técnico Ministerial - área Transporte;
- Servidores à disposição do MPPE que ocupem o cargo de Motorista;
- Servidores do MPPE, desde que credenciados.

Para os servidores mencionados no item III, a condução de veículos oficiais é permitida para atender a necessidade de determinadas áreas em sua atuação ministerial, exclusivamente para fins relacionados ao serviço da área de atuação do credenciado, devendo ser justificada, não implicando em acréscimo na remuneração. O credenciamento terá validade máxima de 06 (seis) meses.

Recife, 23 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

### AVISO Nº SGMP Nº 049/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, Dr. Mavíael de Souza Silva, AVISA que a programação para a elaboração da Escala de Férias/2020, mediante preenchimento em formulário eletrônico, está disponível na INTRANET a partir do dia 02 de setembro de 2019 até o dia 30 de setembro de 2019, para servidores do quadro efetivo, comissionados e servidores à disposição, sendo realizado em duas etapas: Sugestão e Aprovação.

1. Sugestão: O servidor indicará suas opções de gozo a ser submetida para autorização da chefia imediata, até o dia 20/09/2019, prazo improrrogável.

a) Os servidores que estão à disposição do MPPE deverão, obrigatoriamente, anexar, eletronicamente, declaração de férias do Órgão de Origem contendo o exercício a que se refere, data de início e fim do gozo, e quantidade de dias a gozar. O documento será analisado pelo DEMAPE, que após verificadas as informações citadas, será disponibilizado para a chefia imediata aprovar. Sem a validação do DEMAPE o chefe não terá como aprovar as férias do servidor à disposição. As férias dos servidores que estão à disposição do MPPE poderão ser parceladas quando houver previsão legal no órgão de origem, devendo constar na declaração de férias anexada para validação do DEMAPE.

b) As férias poderão ser usufruídas de uma só vez (30 dias) ou em três parcelas (10 dias cada), desde que assim sejam programadas pelo servidor e aprovadas pela chefia imediata, atendido o interesse da administração. destacando que nenhuma parcela poderá ser inferior a dez dias.

c) As férias deverão ser iniciadas sempre em dias úteis.

2. Aprovação: A chefia imediata aprovará a sugestão, no período de 20/09/2019 a 30/09/2019, prazo improrrogável, quando o gozo corresponder aos 30 (trinta) dias corridos, ou ao parcelamento sugerido, conforme previsão legal, não ultrapassando os 30 (trinta) dias, observando a conveniência do setor. Após aprovação, as informações serão enviadas automaticamente ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal - DEMAPE.

Outrossim, solicitamos a devida ATENÇÃO durante o preenchimento e a estrita observância ao prazo acima citado, tendo em vista que o DEMAPE elaborará a Escala de Férias/2020, com base nas informações prestadas.

### OBSERVAÇÕES:

1. As chefias imediatas para aprovação da programação de férias serão as mesmas que validam as frequências no SIAF e que autorizam os requerimentos eletrônicos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

2. Mediante acesso à intranet será possível a confirmação dos dados constantes no formulário online, bem como o acompanhamento da tramitação.

3. As sugestões de férias dos servidores que não foram aprovadas pela chefia imediata, dentro do prazo estabelecido, serão aprovadas tacitamente após o dia 30/09/2019.

4. Alertamos que todas as alterações, suspensões e programações posteriores de férias devem obedecer impreterivelmente o prazo de requerimento com 60 (sessenta) dias de antecedência, conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2017, publicada em 18/08/2017.

Recife, 27 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva  
Promotor de Justiça  
Secretário Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 752/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, também, o teor do Ofício nº 0089/2019, do Núcleo de Inteligência do Ministério Público-NIMPPE, processo SEI nº 19.20.0739.0009526/2019-54;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Lotar, temporariamente, o servidor BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO, Técnico Ministerial - Área Informática, matrícula nº 188.599-5, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos por um prazo de 120 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA POR-SGMP Nº 754/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Ato do Governador de PE nº 6090/2019, de 19/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 20/06/2019;

Considerando, ainda, os termos do processo Sei nº 19.20.0067.0007047/2019-49, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 20/06/2019.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público ROMILDO MENDES MALAFAIA, Auxiliar em Gestão Autárquica/Fundacional, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Recursos Humanos - IRH ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transporte;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 20/06/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

#### PORTARIA Nº POR – SGMP – 760 /2019

Recife, 27 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA Nº POR – SGMP - 758 /2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA Nº POR – SGMP - 757 /2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**PORTARIA Nº POR – SGMP - 759 /2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de SETEMBRO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de agosto de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº NO DIA 27/08/2019.**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 170690/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/08/2019

Nome do Requerente: MARIA ROSEANE VILELA SABINO

Despacho: Devolver ao requerente para informar que as férias de 2017 já foram gozadas, conforme despacho da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres.

Número protocolo: 170769/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 27/08/2019

Nome do Requerente: ALYNE VAREJÃO TEODÓSIO DE BRITO

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172609/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Abono Parcial

Data do Despacho: 27/08/2019

Nome do Requerente: JULIANA SALES RODRIGUES

Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171869/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 170712/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: RENATA COSTA DE BARROS CORREIA  
 Despacho: Para informar o requerente da IN nº 003/2017; CAPÍTULO II - ESCALA DE FÉRIAS Art. 6º

Número protocolo: 166356/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 162992/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Auxílio transporte  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 168812/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 168849/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 171571/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 172531/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 169371/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono de permanência  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: VERA MARIA NUNES  
 Despacho: Encaminhado para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 172372/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: MARIA LEITE CAVALCANTE DA SILVA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 125689/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 169416/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ALMANIS GOMES DE FRANÇA  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 172030/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 172051/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Abono Parcial  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ANITA GUIMARÃES BURGOS  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172399/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO  
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 159482/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: LEYLIANNE FERNANDES SANTOS  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 166632/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: ANA MOURA DE ALBUQUERQUE  
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
 Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Taciana Alves de Paula Rocha  
**SECRETÁRIO-GERAL:**  
 Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Petrucio José Luna de Aquino  
**OUVIDOR**  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros

Número protocolo: 172130/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Abono Parcial  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172315/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO MELLO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172312/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172310/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172409/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO  
Despacho: Encaminhado ao Gab. do PGJ, por competência.

Número protocolo: 158632/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: MARIA LEITE CAVALCANTE DA SILVA  
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 171810/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171790/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 172169/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171772/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171769/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: KARINE LUCIA DE LIRA E ANDRADE CARVALHO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171689/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171569/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: JOSÉ FERNANDO MEIRELES  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171709/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: CRISTIANO BAKKER DE CASTRO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171351/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171334/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença saúde (administrativamente)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO  
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 171813/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: LUCIENE MARIA DOS SANTOS ALVES DA FONSECA  
Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 169849/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA  
Despacho: Devolver para pronunciamento do Coordenador do NDETI.

Número protocolo: 169850/2019  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 27/08/2019  
Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA  
Despacho: Devolver para o pronunciamento do coordenador NDETI.

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavieal de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 169814/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
 Data do Despacho: 27/08/2019  
 Nome do Requerente: BRUNO HENRIQUE MONTENEGRO FERREIRA  
 Despacho: Devolver para pronunciamento do Coordenador do NDETI.

Expediente: OF N°255/2019  
 Processo nº 0005634-0/2019  
 Requerente: Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAD. Considerando o teor do ofício nº255/2019, encaminhado para análise e pronunciamento urgentes.

Expediente: OF S/N/2019  
 Processo nº 0005307-6/2019  
 Requerente: CNMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°367/2018  
 Processo nº 00016876-1/2018  
 Requerente: Dr. Ricardo V. D. L. De Vasconcellos Coelho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas e a publicação da Portaria POR-SGMP nº 422/2019, lotando o servidor na PJ de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente; Arquive-se em pasta própria.

Expediente: OF N° 001/2019  
 Processo nº 0005287-4/2019  
 Requerente: PJ Itamaracá  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Encaminhe-se à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para demais providências.

Expediente: Requerimento  
 Processo nº 0002666-2/2019  
 Requerente: Sra. Zilda Maria de Albuquerque Oliveira  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Em ato contínuo, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária.

Expediente: OF Criar S/N  
 Processo nº 0003125-2/2019  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Considerando as informações prestadas indicando dotação orçamentária e sendo cumpridas as formalidades legais, autorizo. Segue para as providências necessárias quanto ao empenhamento do reforço financeiro.

Expediente: OF N° 368/2019  
 Processo nº 005165-8/2019  
 Requerente: Dr. Muni Azevedo Catão  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N° 017/2019  
 Processo nº 0004756-4/2019  
 Requerente: CPPAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando o teor do Ofício nº 017/2019 – da CPPAD e o teor da Decisão no procedimento preliminar prévio nº 292/2019-CGJ (tramitação nº 297/2019). Encaminhado para as devidas providências.

Expediente: OF N° 712/2019  
 Processo nº 0005664-3/2019  
 Requerente: Dra. Maria Aparecida Barreto da Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPPAD. Encaminhado Parecer nº 001/2019, elaborado pelo Caop Patrimônio Público e Terceiro Setor para análise, pronunciamento e devidas providências.

Expediente: CI N° 017/2019  
 Processo nº 0004840-7/2019  
 Requerente: DIMGC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMACON. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária, em ato contínuo à CMFC para empenhamento da despesa, em seguida à AJM para elaboração do Termo de Ajuste Contratual.

Recife, 27 de agosto de 2019.

Maviael de Souza Silva  
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA  
 Secretário-Geral

#### DESPACHOS Nº NO DIA 27/08/2019

##### Recife, 27 de agosto de 2019

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 27/08/2019.

Expediente: Requerimento  
 Requerente: Dr. Solon Ivo da Silva Filho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI nº19.20.0051.0009656/2019-74. Arquive-se.

Expediente: OF N°630/2019  
 Processo nº: 0005414-5/2019  
 Requerente: Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF N°08/2019  
 Processo nº: 0005188-4/2019  
 Requerente: PJ de Ipojuca  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°257/2019  
 Processo nº: 0004963-4/2019  
 Requerente: PJ de Paudalho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Recife, 27 de Agosto de 2019.

GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
 Secretário Geral Adjunto

#### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

##### RECOMENDAÇÃO Nº Nº 01/2019 – PJ Amaraji/PE

##### Recife, 27 de agosto de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI/PE

#### RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco por meio de seu Representante legal, Ivan Viegas Renaux de Andrade, Promotor de Justiça Titular da Comarca de Amaraji/PE, no uso de suas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e na Lei Complementar nº 12/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Rio de Pernambuco.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.";

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal n.º 8.429/92 - Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 11.º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, ...";

CONSIDERANDO que a Lei 9472/97 em seu artigo 183, tipifica como crime o desenvolvimento clandestino de atividades de rádio comunicação.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Amaraji/PE vem efetuando pagamentos mensais desde ano de 2016 à denominada Rádio Athos FM, mesmo sem a comprovação de que esta atua regularmente na atividade de Rádio difusão.

CONSIDERANDO que não há registro da referida rádio perante o poder concedente.

CONSIDERANDO que ofende a moralidade e a probidade administrativa o uso de dinheiro público para manutenção da prática de um delito.

#### RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PE, Cláudio Roberto Azevedo da Silva, que:

a) Cesse, de maneira imediata, qualquer contrato existente com os representantes da "Rádio" Athos FM, exigindo, para o retorno das transmissões por este meio, a juntada da documentação regular para o exercício da atividade. E, em consequência disto, abstenha-se de realizar qualquer transferência de valores públicos para esta prestadora de serviço, bem como, não permita, ainda que gratuitamente, que esta transmita de forma oficial as sessões desta casa legislativa, enquanto não comprovar a sua regularidade.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP – PP.

Oficie-se à Polícia Federal para que tome as providências cabíveis no combate ao delito previsto no artigo 183 da Lei 9472/97

Amaraji/PE, 27 de Agosto de 2019.

Ivan Viegas Renaux de Andrade  
Promotor de Justiça

IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE  
Promotor de Justiça de Amaraji

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019 – 19ª PJ CON

Recife, 10 de junho de 2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2019 – 19ª PJ CON IC nº 010/17-19

Ao dez dias do mês de junho do ano de 2019, na sede da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sito à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 22, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (com atuação na Proteção e Defesa do Consumidor), doravante denominada COMPROMITENTE, bem como a pessoa jurídica Posto Açores Ltda, (contrato social anexo), inscrita no CNPJ sob o nº 05.930.453/0001-30, com endereço na Estrada de Belém, nº 803, Hipodromo, Recife/PE, através de sua representante legal, Sra. Carla Bernadete Antoneli, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, para, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), firmarem o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos autos do Inquérito Civil nº 010/17-19, de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em consonância com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, que o artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor estabelece como sendo direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO, que o artigo 8º III do Código de Defesa do Consumidor estabelece que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito

CONSIDERANDO, que o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor estabelece que a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



consumidores.

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor prescreve como prática abusiva colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

CONSIDERANDO que o revendedor varejista está obrigado a garantir a qualidade dos combustíveis que comercializa, conforme inciso II do artigo 10 da Portaria da ANP 116/00;

CONSIDERANDO a necessidade de se eliminar as práticas abusivas efetuadas contra o consumidor;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando assegurar a revenda de combustíveis dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação, a ser regido conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a comercializar combustíveis, sejam comum ou com aditivos, obedecendo rigorosamente às especificações fixadas pela Legislação e pela Agência Nacional de Petróleo;**

**CLÁUSULA SEGUNDA - A COMPROMISSÁRIA obriga-se se a não realizar a comercialização de gasolina, comum ou com aditivos, com mistura de qualquer outro solvente ou substância não autorizados pela Agência Nacional de Petróleo;**

**CLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento de quaisquer das obrigações ora firmadas implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ato de descumprimento, valores estes que reverterão em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.**

**CLÁUSULA QUARTA - As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis a partir da data da publicação;**

**CLÁUSULA QUINTA - O Ministério Público fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente termo de ajustamento de conduta.**

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 10 de junho de 2019

Solon Ivo da Silva Filho  
19ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

Carla Bernadete Antoneli  
Representante Legal do Posto Açores

Pedro Henrique Breda de Lucena  
OAB/PE nº 38. 353

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2019 – 19ª PJ CON**

**Recife, 21 de agosto de 2019**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2019 – 19ª PJ CON IC nº 026/18-19

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de 2019, na sede da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do

Consumidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sito à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 22, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes o Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Dr. Solon Ivo da Silva Filho, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (com atuação na Proteção e Defesa do Consumidor), doravante denominada COMPROMITENTE, bem como a pessoa jurídica Posto Netuno Ltda, (contrato social anexo), inscrita no CNPJ sob o nº 11.373.214/0001-20, com endereço na Av. Antonio de Goes, nº183, Pina, Recife, PE, através do seu representante legal, Sr. Rafael Elias Rodrigues, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, para, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), firmarem o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos autos do Inquérito Civil nº 026/18-19, de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, insere-se entre as funções institucionais do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em consonância com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO, que o artigo 6º, III do Código de Defesa do Consumidor estabelece como sendo direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

CONSIDERANDO, que o artigo 39, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor estabelece que “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva”;

CONSIDERANDO que o artigo 39, inciso V do Código de Defesa do Consumidor estabelece que “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços”;

CONSIDERANDO que o aumento do preço de combustível, desta forma, praticado pela pessoa jurídica ora COMPROMISSÁRIA, na forma da investigação em apreço, configurou prática abusiva, nos termos da Lei federal nº 8.072/1990 – Código de Defesa do Consumidor; CONSIDERANDO a necessidade de se eliminar as práticas abusivas efetuadas contra o consumidor;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando assegurar a revenda de combustíveis e afins pela ora COMPROMISSÁRIA, sem que haja quaisquer das práticas abusivas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, a ser regido conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a comercializar combustíveis e afins, cumprindo as normas positivadas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, eximindo-se de realizar quaisquer das práticas**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

abusivas estabelecidas nesta norma legal, notadamente em seu artigo 39.

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento de obrigação ora firmada implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por ato de descumprimento, valores estes que reverterão em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis a partir da data da publicação;

CLÁUSULA QUARTA - O Ministério Público fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente termo de ajustamento de conduta.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 21 de agosto de 2019.

Solon Ivo da Silva Filho  
19ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

Rafael Elias Rodrigues  
Representante Legal do Posto Netuno

Jéssica de Fátima Souza da Silva  
OAB/PE nº 42.877

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 05/2019..

**Recife, 26 de agosto de 2019**

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2019.33.005 – 33ª PJDC

Arquimedes: Auto nº 2019/49527 Doc nº 10748013

Noticiante: presidente do COMDICA

Investigado: COMDICA

Objeto: apurar irregularidade na participação de representantes de entidades de classe como conselheiros não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA

Assunto Taxonomia: 900128-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### PORTARIA Nº 05/2019 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 129, inciso III, da CF/88, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV e 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.33.005 – 33ª PJDC, instaurado a partir de notícia de fato enviada por meio do ofício nº 016/2019-COMDICA, assinado por sua presidente, à época, relatando a participação de representantes de entidades de classe como conselheiros não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o que seria objeto de divergências internas entre os conselheiros, alguns dos quais entendendo que tal situação

afronta à normativa legal que rege a matéria;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº. 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, inclusive com expedição da Recomendação nº 04/2019, ao COMDICA, no sentido daquele órgão adotar medidas cabíveis para substituição dos conselheiros que representam entidades de classes por representantes de organizações não governamentais que atuem na proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, ainda se encontra pendente de resposta quanto ao seu acatamento e efetivo cumprimento, averiguação esta que se mostra necessária por meio de diligência administrativa, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento enunciado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 05/2019-33ªPJDC procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos;

II – certifique-se, nos autos, sobre a resposta ao expediente de fl. 54 ou o decurso do prazo concedido, reiterando-o, se for o caso, sob o prazo de 10 (dez) dias;

III - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

Recife, 26 de agosto de 2019

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Promotora de Justiça

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº S/N

**Recife, 24 de julho de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ

Compromisso de Ajustamento de Conduta

Aditamento

Auto nº: 2018/223996

Doc nº: \_\_\_\_\_

O Município de Granito/PE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito João Bosco Lacerda de Alencar e pelo Procurador do Município José Maicon de Alencar Xavier; a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Ten. Sebastião Antônio Félix; o Conselho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mária Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Tutelado do Município de Granito/PE, neste ato representado por Cícero Alcimar Pereira e Weziley Gustavo Queiroz de Oliveira; e o representante da coordenação do evento Eli Daniel Sales Pessoa Coelho, firmam perante o Ministério Público, e com base no art. 144 da Constituição Federal, art. 136 da Lei nº 8.069/1990, Resolução nº 179/2017 do CNMP e Res. 03/2019 do CSMP, e no Compromisso de Ajustamento de Conduta de auto nº 2018/223996, o presente ADITAMENTO ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de auto nº 2018/223996, na forma seguinte:

CONSIDERANDO a vigência do Compromisso de Ajustamento de Conduta de auto nº 2018/223996, de 24 julho de 2018 até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Capítulo III do referido Compromisso de Ajustamento de Conduta, que prevê regra especial para o horário de término da Festa da Expogranito do Município de Granito/PE;

CONSIDERANDO a demanda da Prefeitura do Município de Granito/PE, signatária do Compromisso de Ajustamento de Conduta, de reajuste dos horários de término da Festa Expogranito;

CONSIDERANDO as observações técnicas da Polícia Militar quanto à área de segurança pública, relativas às possíveis consequências da extensão do horário de término da Festa;

ACORDAM os signatários em ADITAR o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta de auto nº 2018/223996, estabelecendo, para a Festa da Expogranito, do Município de Granito, as seguintes medidas:

**CLÁUSULA I** – A Festa ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de agosto de 2019, nos seguintes horários: a) as festividades do dia 09/08/2019 terão início às 20h00 do dia 09/08/2019 e término às 02h30 do dia 10/08/2019; b) as festividades do dia 10/08/2019 terão início às 20h00 do dia 10/08/2019 e término às 03h00 do dia 11/08/2019; c) as festividades do dia 11/08/2019 terão início às 16h00 do dia 11/08/2019 e término às 11h00 do dia 11/08/2019.

**CLÁUSULA II** – Em adição às obrigações já dispostas no Compromisso de Ajustamento de Conduta de auto nº 2018/223996, a Prefeitura de Granito deverá providenciar: a) evento parcialmente fechado, com apenas 2 (dois) pórticos; b) disponibilização de no mínimo 8 (oito) detectores de metal; c) após o encerramento da festa, o imediato desligamento de som e fechamento de bares, barracas e similares, em toda a cidade e no pátio de eventos; e) fornecer o croqui com legendas para a Polícia Militar; e, f) anunciar no palco de evento, pelo locutor do evento, sobre os horários de encerramento e as penalidades pelo descumprimento (crime e contravenção penal).

**CLÁUSULA III** – Este aditamento não modifica os demais termos do Compromisso de Ajustamento de Conduta de auto nº 2018/223996.

**CLÁUSULA IV** – Os horários fixados neste termo de aditamento deverão ser observados até o término da vigência do Termo de Ajustamento de Conduta, salvo necessidade de novo aditamento.

Afixe-se cópia do presente termo no local apropriado desta promotoria.

Ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum.

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento.

À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de

Pernambuco, para publicidade no Diário Oficial.

E por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente termo.

Bodocó-PE, 24 de julho de 2019.

João Bosco Lacerda de Alencar  
Prefeito de Bodocó

Bruno Pereira Bento de Lima  
Promotor de Justiça

Ten. Sebastião Antônio Félix  
Polícia Militar

Cícero Alcimar Pereira  
Conselheiro Tutelar

Eli Daniel Sales Pessoa Coelho  
Coordenação do Evento

Weziley Gustavo de Oliveira  
Conselheiro Tutelar

José Maicon de Alencar Xavier  
Procurador do Município

**BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA**  
Promotor de Justiça de Bodocó

#### **PORTARIA Nº 011/2019.**

**Recife, 26 de setembro de 2019**

PORTARIA DE CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 339/2019 (Auto nº 2019/222393) EM INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade da análise da prestação de contas relativa ao ano/exercício de 2018, da filial da Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar – Hospital Dom Malan.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão das notícias de fato, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública; conversão em procedimento preparatório ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a complexidade do procedimento e a quantidade de documentação a ser analisada o que torna a sua mera prorrogação ou instauração de procedimento preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

insuficiente para o encaminhamento de solução definitiva ao caso.

CONSIDERANDO a atribuição desta 2ª Promotoria de Justiça de Cidadania - Curadoria do Patrimônio Público e Terceiro Setor, de fiscalizar a atuação e conformidade legal e estatutária das Fundações e Associações civis de interesse social em Petrolina/PE.

RESOLVE:

CONVERTER a NOTÍCIA DE FATO acima mencionada em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- 1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;
- 2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.
- 4) REMETER este procedimento para a assessoria ministerial em matéria contábil, visando a análise da documentação que o instrui e emissão do respectivo parecer.

Petrolina, 26 de agosto de 2019.

Carlan Carlo da Silva  
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

#### PORTARIA Nº 13/2019

Recife, 26 de agosto de 2019

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2019.32.011  
Arquimedes: Auto nº 2019/60419 Doc nº 10747508  
Noticiante: Vara Regional da Infância e Juventude da 1ª Circunscrição  
Investigado: Clube dos Cabos e Soldados PMPE  
Objeto: Apuração da infração administrativa do art. 258 do ECA pelo acesso ou permanência de crianças e adolescentes desacompanhados em evento no dia 16/02/2019  
Assuntos Taxonomia: 11816 - Infrações administrativas e 9977 – Entrada e permanência de menores

PORTARIA Nº 13/2019 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 129, inciso III, da CF/88, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV e 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, art. 4º, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.32.011, instaurado a partir

de notícia de fato enviada através do Ofício nº 2019.0631.000804 – NUDIJ/VRIJ, Auto de Infração nº 00618/2019, versando sobre infração administrativa cometida pelo estabelecimento CLUBE DE CABOS E SOLDADOS, em razão da entrada e permanência de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis em evento realizado no dia 16/02/2019;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda restam pendentes outras providências, como a oitiva dos responsáveis legais dos adolescentes encontrados no estabelecimento, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório, diante de não terem sido localizados no endereço constante dos autos;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento enunciado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 13/2019-32ªPJDC procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos;

II – designo o dia \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_:\_\_, para realização de audiência com os responsáveis legais dos adolescentes referidos no anexo do auto de infração, devendo apresentar no referido ato o documento de identificação dos adolescentes, observando o Oficial de Promotoria, no cumprimento da notificação, as instruções anexas à fl. 38, referente ao endereço destes;

III – Expeça-se notificação para a audiência acima;

IV – encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019.

Recife, 26 de agosto de 2019.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
Promotora de Justiça

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA  
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 068/19-19ª PJCON

Recife, 23 de agosto de 2019

PORTARIA Nº 068/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 068/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício nº 283/2019 - CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre possíveis irregularidades praticadas pelo Detran-PE em relação ao estabelecimento de valores mínimos e máximos aplicados pelas autoescolas, fazendo restrição à liberdade de comércio e à livre iniciativa, e por isso prejudicando direito dos consumidores;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

#### RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 068/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se a pessoa jurídica denunciada, para que se manifeste sobre a denúncia formalizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 23 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

#### PORTARIA Nº 06/2019 – INQUÉRITO CIVIL

Recife, 27 de agosto de 2019

33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref.: Procedimento Preparatório nº 2019.33.003 – 33ª PJDCC

Arquimedes: Auto nº 2019/46752 Doc nº 10740878

Noticiante: 3ª PJDCC

Investigado: conselheiros tutelares da RPA

Objeto: apurar conduta irregular no atendimento ao caso das crianças A.R.L.D.S e F.M.L.D.S.

Assunto Taxonomia: 11821-Conselhos tutelares

#### PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos art. 129, inciso III, da CF/88, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, inciso IV e 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2019.33.003, instaurado a partir de notícia de fato enviada por meio do ofício nº 029/2019 da 1ªPJDCC, relatando falta de resposta e omissão no acompanhamento de caso individual de crianças que estariam afastadas do núcleo familiar original, por parte de conselho tutelar desta capital;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº. 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art.1º, § 6º e 7º, da Resolução nº. 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, com envio de documentos por parte dos conselheiros tutelares e do CEDIS, ainda restam pendentes a oitiva dos investigados e averiguação da atuação do CEDIS, no presente caso, providências estas que mostram relevantes, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – autuem-se e registrem-se as peças do procedimento enunciado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 05/2019-33ªPJDCC procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos;

II – fica decretado o SIGILO da presente investigação, bem como a omissão dos nomes e qualificação dos interessados, a fim de resguardar a honra dos investigados e evitar exposições desnecessárias aos noticiantes/testemunhas, antes da total apuração dos fatos e conclusão, adotando-se as cautelas de praxe e nos termos previstos na lei e resoluções vigentes;

III - notifiquem-se o coordenador do referido conselho tutelar para prestarem esclarecimentos neste órgão, devendo apresentar, na ocasião, prova de todas as medidas protetivas já aplicadas e encaminhamentos realizados no caso até o presente momento, na audiência designada para \_\_\_\_/09/2019, as 14h;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IV- encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019.

Recife, 27 de agosto de 2019

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
Promotora de Justiça

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº nº 09/2019**

**Recife, 26 de agosto de 2019**

43ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

O Ministério Público de Pernambuco, através dos seus Representantes, titulares da 24ª e 43ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127 e 129, da Constituição Federal; pela Lei Complementar Estadual 12/94 e pela Lei 8.625/1993, além de outras normas aplicadas à espécie,

COM ALICERCE nos seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1. ser missão constitucional do MP a defesa da ordem jurídica e a titularidade da ação penal pública, conforme os arts. 127, caput, e 129-II da Magna Carta de 1988;
  2. exercer o Ministério Público a função de Ombudsman do Povo, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129-II da CF/1988);
  3. a previsão, no art. 201, § 4º, do CPP, de que a vítima/ofendido, durante o processo penal, terá, antes do início da audiência e durante a sua realização, espaço reservado e separado, a fim de evitar encontros com a parte acusada;
  4. o Poder Judiciário tomará as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do ofendido (art. 201, § 6º, do CPP);
  5. os arts. 8º-II e III, e 9º da Resolução CNMP 174/2017, que tratam da instauração de procedimento administrativo para fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas e instituições bem como apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
  6. a necessidade de acompanhar a implementação da política pública de proteção às vítimas no âmbito da 1ª e 2ª Varas dos Crimes contra Criança e Adolescente da Capital, criando-se uma rotina que evite, em definitivo, encontros com a parte acusada e/ou seus familiares, a fim de preservar o bem estar físico e psíquico dos ofendidos, máxime quando se trata de processos penais envolvendo a acusação de estupro de vulnerável;
- INSTAURA, nos termos dos arts. 8º e 9º da Resolução CNMP 174/2017, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;

Desde logo, DETERMINA este Representante Ministerial o seguinte:

1. afixe-se cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado no Centro Integrado da Infância e Juventude e na sala da 43ª PJ Criminal;
2. encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria Geral do MPPE, com a finalidade de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
3. designo audiência setorial no MPPE (auditório das PJs da Infância e Juventude da Capital) para o dia 27.09.2019, às 09h00min;
- 3.1. sejam convidados para a referida audiência os Juizes e Diretores de Secretaria da 1ª e 2ª Vara dos crimes contra Criança e Adolescente da Capital; a Coordenadoria

Administrativa do Centro Integrado da Criança e do Adolescente; os Defensores Públicos que atuam nas referidas Varas; a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife, 26 de AGOSTO de 2019.

Giani Maria do Monte Santos  
Promotora de Justiça

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho  
Promotor de Justiça

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO  
43º Promotor de Justiça Criminal da Capital

**PORTARIA Nº Nº. 10/2019**

**Recife, 27 de agosto de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE  
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Doc. nº 11524181

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante adiante firmado, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º, da Lei nº. 7.347/85;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/96, estabelece a proibição de participação, de forma direta ou indireta, de licitação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CONSIDERANDO que as vedações explicitadas no referido artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/96 estão sujeitas à interpretação analógica, e, portanto, a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante, afronta o referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO que qualquer situação que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade.

CONSIDERANDO que a afronta aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública configura ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 37, § 4º da Constituição Federal e da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade da análise, à luz da legislação, dos fatos apresentados, visando à adoção, se for o caso, das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e documentos para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos, determinando para tanto o seguinte:

1. Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Procedimento Preparatório;
2. Expedir ofício ao CAT - CONTABILIDADE, conforme despacho anexo aos autos.

3. Após, voltem-me conclusos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Belmonte/PE, 27 de agosto de 2019

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotora de Justiça

GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

#### PORTARIA Nº 16/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
COMARCA DE GARANHUNS

#### INQUÉRITO CIVIL

(Auto MPPE 2018-364753)

Assunto(s) tutelado(s) conforme a tabela unificada:

- 10011 - Improbidade Administrativa  
10014 – Violação aos princípios administrativos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO o auto acima referido, instaurado a partir do recebimento de cópia do inquérito civil que tramitou perante a 1ª PJDC Garanhuns, para acompanhar as medidas tomadas pelos órgãos públicos frente ao desabamento do imóvel localizado na Rua Desembargador João Paes, bairro Aluísio Pinto, em julho/2017, e veio para esta 2ª PJDC em face de eventual improbidade administrativa na suposta omissão na fiscalização da referida obra por agentes públicos. CONSIDERANDO a necessidade de maior apuração dos fatos;

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, particularmente no seu artigo 11;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 14 e 15 da Resolução CSMP/PE 03/2019;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar a responsabilidade, por eventual omissão, de agentes públicos a regularização/fiscalização do prédio residencial localizado na Rua Desembargador João Paes, que desabou em 10/07/2017.

Providenciem-se as seguintes diligências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, ao Conselho Superior do MPPE, à Corregedoria Geral do MPPE e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE;
- 3) designo os servidores Wanessa Prutchansky e Alisson Jorge de Oliveira como secretários;
- 4) diante da resposta ofertada pelo município, por meio do ofício 95/2019 de fls. 08-15, afirmando que na Prefeitura há apenas registro de um terreno e não de uma edificação, oficie-se ao cartório de registro de imóveis para que informe, em dez dias úteis, os registros de propriedade do terreno situado na Rua Desembargador João Paes, 130, bairro Aluísio Pinto, assim

como de edificação eventualmente registrada;

5) designe-se audiência, notificando-se para comparecimento: o proprietário do terreno informado pela prefeitura (diligenciando-se pelo seu endereço); o(a) síndico(a) do prédio à época do desabamento; e, através da procuradoria municipal, o coordenador da defesa civil do município e o secretário municipal competente pela fiscalização/licenciamento de obras residenciais à época do desabamento;

6) se houver dado novo na resposta do cartório de imóveis, notifique-se para audiência ministerial o(s) proprietário(s) informado(s) pelo cartório;

7) solicite-se à Central de Inquéritos (criminais) do Ministério Público em Garanhuns cópia do Inquérito Policial instaurado na 134ª Delegacia de Polícia para apurar o desabamento do edifício objeto dos presentes autos, assim como cópia da pertinente manifestação da Central.

Garanhuns, 27 de agosto de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra  
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

#### PORTARIAS Nº 21/2019 E DE 23 A 29/2019

Recife, 27 de agosto de 2019

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
PAULISTA

Curadoria do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

PORTARIA Nº 21/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO as peças extraídas por força do arquivamento do Procedimento Preparatório nº 006/2019;

CONSIDERANDO que, através do portal Tome Conta, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, foram evidenciadas reiteradas contratações do Município de Paulista com a pessoa jurídica IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS (CNPJ nº 12.924.119/0001-30), somando mais de 20(vinte) contratos desde o ano de 2013, sempre mediante inexigibilidade de licitação, incluindo cinco contratações tão somente neste ano de 2019;

CONSIDERANDO a detecção de inconsistências e irregularidades quanto à utilização de procedimentos de inexigibilidade de licitação para formalizar a contratação da IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, consoante parecer contábil nº 007/2019/CMATI – 9ª Circ./MPPE;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO>Licitações>Improbidade Administrativa>”;

CONSIDERANDO o teor do art. 14, parágrafo único, da Resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL para apurar a suposta irregularidade das contratações da IDEA PRODUÇÕES E

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS com o Município de Paulista mediante recorrentes procedimentos de inexigibilidade de licitação, adotando-se as seguintes providências:

I – AUTUAÇÃO e REGISTRO da presente portaria e dos documentos que a acompanham na forma de Inquérito Civil;

II – REMESSA de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – ENVIO de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP Patrimônio Público;

IV – Oficie-se ao Ministério Público de Contas e ao TCE/PE, encaminhando cópia da presente Portaria e do parecer contábil nº 007/2019/CMATI – 9ª Circ./MPPE, solicitando informações no prazo de 20 dias acerca de eventuais processos/auditorias versando sobre as contratações da IDEIA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS (CNPJ nº 12.924.119/0001-30), pelo Município de Paulista, mediante inexigibilidade de licitação;

V – Com a chegada dos documentos ou transcorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 023/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018/149283 e o despacho saneador (Doc.11521360), determinando a manutenção, nos presentes autos, dos documentos atrelados às contratações da Funerária Fênix (Josefa Florêncio de Souza-ME, CNPJ nº 08.992.324/0001-65) pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, durante a gestão do ex-secretário Augusto Costa;

CONSIDERANDO que, atendendo ao deliberado em audiência ministerial, o Sr. Heleno Florêncio de Souza, responsável, de fato, pela citada funerária, apresentou extratos bancários, diário contábil e notas fiscais atreladas ao convênio e pagamentos recebidos do Município de Paulista, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais irregularidades nos contratos firmados entre a Funerária Fênix (Josefa Florêncio de Souza-ME, CNPJ nº 08.992.324/0001-65) e a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, durante a gestão do ex-secretário Augusto Costa, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento

enunciado (Volume I ao V e Volume XII) na forma de Inquérito Civil, procedendo a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V –Voltem-me conclusos para apreciação dos documentos apresentados pelo atual Secretário de Políticas Sociais; Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 024/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a documentação extraída da NF nº 2019/149283 por força do despacho saneador (Doc. 11521360), qual seja cópia da manifestação inicial, bem como o Volume VI até a página 85 do Volume VII e página 113 do Volume VIII até página 68 do Volume XI, versando sobre a suposta liberação indevida de verbas públicas para a Associação de Moradores de Pau Amarelo durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais irregularidades/liberação indevida de verbas públicas para a Associação de Moradores de Pau Amarelo durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado (cópia da manifestação inicial, bem como o Volume VI até a página 85 do Volume VII e página 113 do Volume VIII até página 68 do Volume XI) na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Voltem-me conclusos para apreciação dos documentos apresentados pelo atual Secretário de Políticas Sociais. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 025/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a documentação extraída da NF nº 2019/149283 por força do despacho saneador (Doc. 11521360), qual seja cópia da manifestação inicial, aduzindo a suposta contratação de parentes e/ou apadrinhados políticos para o cargo de motorista dos “abrigos”, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa; CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual contratação de parentes e/ou apadrinhados políticos para o cargo de motorista dos “abrigos”, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado (cópia da manifestação inicial) na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV – Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Oficie-se a Secretaria Municipal de Políticas Sociais para que, no prazo de 20(vinte) dias, apresente relação nominal dos motoristas de veículos vinculados às casas de acolhimento mantidas pelo Município de Paulista, assim como cópia dos respectivos contratos de admissão/atos de nomeação.

VI – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 026/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª

Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a documentação extraída da NF nº 2019/149283 por força do despacho saneador (Doc. 11521360), qual seja cópia da manifestação inicial, bem como da página 86 do Volume VII até a página 112 do Volume VIII e página 69 do Volume XI até o fim deste Volume XI, versando sobre a suposta liberação indevida de verbas públicas para a Creche Escola Nossa Senhora do Ó, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é “Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa; CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais irregularidades liberação indevida de verbas públicas para a Creche Escola Nossa Senhora do Ó, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado (cópia da manifestação inicial, bem como página 86 do Volume VII até a página 112 do Volume VIII e página 69 do Volume XI até o fim deste Volume XI) na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV – Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Voltem-me conclusos para apreciação dos documentos apresentados pelo atual Secretário de Políticas Sociais.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 027/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO a documentação extraída da NF nº 2019/149283 por força do despacho saneador (Doc. 11521360), qual seja cópia da manifestação inicial, aduzindo suposto tráfico de influência e concessão indevida de casas do Conjunto Dom Hélder, conhecido como “Casinhas”, favorecendo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

irregularmente a ex-conselheira tutelar Maely Artur dos Passos e o filho desta, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 5º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual concessão indevida de casas do Conjunto Dom Hélder, conhecido como "Casinhas", favorecendo irregularmente a ex-conselheira tutelar Maely Artur dos Passos e o filho desta, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado (cópia da manifestação inicial) na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Oficie-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação para que, no prazo de 20(vinte) dias, apresente relação nominal das pessoas contempladas pelo programa habitacional atrelado ao Conjunto Dom Hélder Câmara, esclarecendo se o programa é integrante do "Minha Casa, Minha Vida", do Governo Federal e como se deu o processo de escolha dos beneficiados;

VI – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 028/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a documentação extraída da NF nº 2019/149283 por força do despacho saneador (Doc. 11521360), qual seja cópia da manifestação inicial, bem como o Ofício nº 354/2019 – SPSE/GAB, a impressão do site do Tome Conta TCE, versando sobre a suposta liberação indevida de verbas públicas para o Instituto Educacional e Social Artes e Ofícios Dom Hélder Câmara, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais; CONSIDERANDO que, de acordo com matéria jornalística publicada em 29/12/2012 pelo Blog de Jamildo, esta anunciando

e descrevendo sucinta biografia do secretariado do Prefeito Júnior Matuto, Augusto Costa já exerceu a função de Presidente do Instituto Educacional e Social Artes e Ofícios Dom Hélder Câmara;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 5º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar eventuais irregularidades/liberação indevida de verbas públicas para o Instituto Educacional e Social Artes e Ofícios Dom Hélder Câmara, durante a gestão de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado (cópia da manifestação inicial, bem como o Ofício nº 354/2019 – SPSE/GAB, a impressão do site do Tome Conta TCE e a citada matéria jornalística publicada em 29/12/2012 pelo Blog de Jamildo) na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Oficie-se o atual Secretário de Políticas Sociais para que, no prazo de 20(vinte) dias, apresente, em mídia digital, toda a documentação pertinente aos processos licitatórios, convênios, empenhos e pagamentos feitos ao Instituto Educacional e Social Artes e Ofícios Dom Hélder Câmara, nos últimos 5(cinco) anos;

VI – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 029/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO a documentação extraída da NF nº 2019/149283 por força do despacho saneador (Doc.11521360), qual seja cópia da manifestação inicial e o ofício 002/2019, do "MOVIMENTO DOS USUÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR E MORADORES DAS PRAIAS", aduzindo o suposto enriquecimento ilícito de Augusto Costa, a partir da assunção ao cargo de Secretário Municipal de Políticas Sociais; CONSIDERANDO que Augusto Costa, para exercer a função de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

secretário municipal, pediu licença do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Paulista, consoante preconizado pelo parágrafo único do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Paulista;

CONSIDERANDO que, ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, o vereador eleito, assim como as pessoas nomeadas para exercer cargo ou função de confiança, antes da posse/investidura, são obrigadas a apresentar declaração de bens, a teor dos artigos 43 e 98;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento ilícito";

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-C SMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, para apurar a eventual enriquecimento ilícito de Augusto Costa enquanto Secretário Municipal de Políticas Sociais, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado (cópia da manifestação inicial e o ofício 002/2019, do "MOVIMENTO DOS USUÁRIOS DO CONSELHO TUTELAR E MORADORES DAS PRAIAS") na forma de Inquérito Civil, procedendo nova numeração do auto no Sistema Arquimedes e a renumeração das páginas;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Oficie-se a Secretaria Municipal de Administração para que, no prazo de 20(vinte) dias, apresente cópia dos atos administrativos de nomeação de Augusto Costa para o cargo de Secretário Municipal de Políticas Sociais e/ou pasta correlata, desde o ano de 2013, assim como das declarações de bens apresentadas antes dos atos de posse/investidura;

VI - Oficie-se a Câmara de Vereadores de Paulista para que, no prazo de 20(vinte) dias, apresente cópia dos termos de posse do vereador Augusto Costa, desde o ano de 2013, assim como das declarações de bens apresentadas antes dos atos de posse/investidura.

VII – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

ELISA CADORE FOLETTO  
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 003/2019 Recife, 19 de agosto de 2019

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Arquimedes Auto nº 2019/69329

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado, neste ato, pelo 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, doravante designado COMPROMITENTE, e os todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar (pleito relativo a Outubro de 2019), subscritos

ao fim, doravante designados COMPROMISSÁRIOS, autorizados pelo § 6.º do artigo 5.º da Lei 7.347/85, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do REsp. nº 493811/SP ;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 2º, I, da Lei 8242/1991 estabelece que compete ao CONANDA elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts. 87 e 88 do ECA;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução 170/2014 do CONANDA estabelece que a campanha eleitoral promovida pelos candidatos deve evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incs. VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO que a legislação municipal (Lei n.º 2.278/2013) não traz qualquer tipo de sanção pecuniária aos candidatos que desobedecerem às regras previstas no Edital, e considerando também que a única punição prevista no edital é declaração de inidoneidade do candidato que vier a praticar uma das condutas vedadas;

resolvem CELEBRAR o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando garantir lisura e obediência às normas do Edital COMDECA 005/2019, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas com, fulcro no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347/85:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento dos termos do Edital COMDECA 005/2019, de modo que, durante a campanha eleitoral e no dia do pleito, os candidatos deverão se abster de praticar as condutas previstas no edital (item “CONDUTAS VEDADAS”), além destas que seguem:

a) UTILIZAR, em proveito do candidato, a imagem de Líderes Religiosos, Empresários, Jornalistas, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos, Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) e demais agentes públicos que detenham representatividade neste município, sendo vedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, além de montagens, santinhos ou similares que contenham a utilização destes recursos, vedada também a publicação na internet;

b) RECEBER, UTILIZAR ou USAR, em proveito do candidato, veículos, maquinários ou bens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualquer outro tipo de suporte físico ou humano, de tais entes;

c) TRANSPORTAR eleitores, em proveito próprio, pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada, no dia da eleição para membro do CT;

d) REALIZAR A PROPAGANDA:

d.1. vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso, para tanto, sendo proibido:

d.1.1. a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

d.1.2. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;

d.1.3. a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais;

d.1.4. o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

d.1.5. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

d.2. que prejudique a higiene e a estética urbana (derrame de santinhos), contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

d.3. que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata, vedada qualquer propaganda das 22h até 06h;

d.4. de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada),

inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

d.5. que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;

d.6. de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

d.7. mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;

d.8. no dia do sufrágio (e no dia anterior), também será vedada QUALQUER tipo de propaganda, assim como arrematamento de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), além da propaganda de boca de urna;

d.9. no dia do sufrágio não será possível a permanência do candidato no interior da seção eleitoral por prazo superior a 3 minutos, dentro do prazo de 1 (uma) hora. Os candidatos poderão ficar a 200 metros da seção eleitoral.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO DESCUMPRIMENTO

2.1 Cabe a qualquer interessado denunciar à Comissão Eleitoral e ao Ministério Público a prática de quaisquer das condutas acima;

2.2 Durante a campanha eleitoral (e no dia do pleito), o Ministério Público atuará com a formalização de Auto de Infração, o qual será utilizado para instruir eventual execução deste TAC;

Parágrafo único: o descumprimento da Cláusula Primeira pelo candidato e por seus correligionários implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por conduta praticada, além da declaração de inidoneidade, submetendo o candidato à perda da inscrição/candidatura ou, se a irregularidade tiver ocorrido no dia do pleito e o candidato tiver vencido a eleição, à impugnação de seu mandato eletivo;

2.3 Os valores aqui arrecadados serão depositados no Fundo Municipal da Infância e Juventude de Santa Cruz de Capibaribe, nos termos do art. 13 da Lei 7.347/1985;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE para dirimir questões oriundas deste Termo de Ajustamento de Conduta.

3.2 O Ministério Público fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85 e do Código de Processo Civil;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 19 de agosto de 2019.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível

Kleitton Ferreira de Souza

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

COMDECA/SCC	Renê Romualdo Cunha Candidato
Arijaldo Augusto de Siqueira Candidato	Rogério Félix de Castro Candidato
Edimauro Alves Torres Candidato	Romilton Pinto de Lima Candidato
Eduardo Bezerra de Lima Tavares Candidato	Rozeylton Washington Aleixo Santos Candidato
Edson Ferreira Queiroz Candidato	Valdemir Miranda Pereira Candidato
Eliane Soares de Sousa Candidato	Zenilda Maria de Araújo Candidato
Eliel Antônio da Silva Candidato	
Everton de Marães Barbosa Candidato	
Fabiana Arruda Soares Candidato	
Fabiola Araújo Feitosa Candidato	
Flávio Oliveira dos Santos Júnior Candidato	
Franciêdo Ferreira de Melo Candidato	
Inácia Valéria da Conceição Sousa Candidato	
José Xavier de Siqueira Candidato	
Josimere Soares de Moura Candidato	
Josinete Nicácio dos Santos Candidato	
Juliana Feitosa da Silva Candidato	
Laércio Glicério da Silva Filho Candidato	
Leandro da Silva Ferreira Candidato	
Luciano Augusto da Costa Candidato	
Marília Gabriela Silva Costa Candidato	
Marivaldo Zuza de Andrade Candidato	
Monike Nunes de Lira Candidato	
Oziel Silva Porfírio Candidato	
Renato Luiz Candidato	

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL  
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

**PORTARIA Nº Nº 010/2019;  
Recife, 27 de agosto de 2019**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO  
PAULISTA  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**PORTARIA**

**INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO os fatos apurados ao longo do Procedimento Preparatório nº 018/2019 (auto nº 2019/134117), instaurado para delimitar o objeto e/ou identificar os responsáveis quanto ao relato de irregularidades na execução dos contratos decorrentes do Processo Licitatório Nº 260/2017, Concorrência Nº 201/2017 com a Empresa Construtora SBM LTDA e o Município de Paulista, em razão da suposta inadequação do uso da Ata de Registro de Preços e demais aspectos legais; CONSIDERANDO que o processo licitatório acima referido é objeto de análise no Tribunal de Contas do Estado, Processo nº 1922850-8; CONSIDERANDO que os fatos investigados, se verdadeiros, podem configurar atos de improbidade administrativa; CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa; CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados; RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para investigar possíveis irregularidades nos contratos decorrentes do Processo Licitatório Nº 260/2017, Concorrência Nº 201/2017 com a Empresa Construtora SBM LTDA e o Município de Paulista, adotando-se as seguintes providências: I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavíael de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
María Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vítório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;  
 III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;  
 IV – Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;  
 V – Diligencie o Secretário Escrevente junto ao site do TCE para obter informações acerca do eventual julgamento do Processo nº 1922850-8. Prazo de 15(quinze) dias.  
 Cumpra-se. Após, voltem conclusos.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto  
 Promotora de Justiça em exercício simultâneo

ELISA CADORE FOLETTO  
 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº IC 01 e 02/2019 e 08/2018

Recife, 20 de agosto de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Chã Grande, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, GUSTAVO DIAS KERSHAW, e do outro lado, o Município de Chã Grande, neste ato representado por DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, Prefeito, e por JOSÉILDO SEVERINO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, bem como a Câmara Municipal de Chã Grande, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JORGE LUIS DA SILVA, doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, assistidos pelos Procuradores KÁTIA REGINA OLIVEIRA, OAB/PE 32.383 e ANTÔNIO BARBOSA SOARES NETO, OAB/PE 43.367, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

Considerando os princípios constitucionais da publicidade e da moralidade, e conseqüente necessidade de ampliar a transparência da Administração pública, através da publicação de dados relevantes na internet, o que possibilitará à sociedade o acesso à informação e com isso maior participação na vida pública;

Considerando a posição do governo municipal a favor da transparência e o desejo contribuir para sua ampliação na Administração;

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com eficácia de título executivo extrajudicial observado as seguintes cláusulas:

##### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), elaborado nos termos do § 6º do art. 5º da Lei da Ação Civil Pública tem por objeto dar maior transparência na gestão pública mediante a publicação de dados relativos à administração do Município de Chã Grande e da Câmara Municipal de Chã Grande em página na internet, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição da República, art. 73-b, parágrafo único, inciso III, da LC nº 101/2000, e regulamentada pela Lei nº 12.527/2011, bem como o direito à informação, corolário do princípio republicano.

##### Cláusula Segunda - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se:

2.1. A disponibilizar e gerenciar página denominada “Portal da Transparência” inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Prefeitura de de Chã Grande e

da Câmara Municipal de Chã Grande, na rede mundial de computadores (internet), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

Parágrafo Primeiro – “execução orçamentária e financeira”, contemplando:

a)despesas pagas, com os respectivos valores do empenho, liquidação e pagamento;

b)receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

Parágrafo Segundo – “licitações abertas, em andamento e as já realizadas” (a partir deste TAC até, no mínimo 04 anos após o encerramento), apresentando:

a)números da licitação e do processo administrativo;

b)tipo e modalidade da licitação;

c)objeto da licitação;

d)data, hora e local da abertura das propostas;

e)relação de licitantes e respectivos valores propostos;

f)resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);

g)atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

Parágrafo Terceiro – “compras diretas”, compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

a)números do processo administrativo e da nota de empenho;

b)bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;

c)fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Parágrafo Quarto – “contratos e convênios celebrados”, contendo:

a)números do contrato ou convênio e do processo administrativo;

b)data de publicação dos editais;

c)nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;

d)objeto e período de vigência do contrato ou convênio;

e)valor global e preços unitários do contrato;

f)valor do repasse, da contrapartida exigida ao conveniado e valor total dos recursos destinados ao convênio;

g)situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;

h)eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;

i)atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

Parágrafo Quinto – “custos com passagens e diárias concedidas” a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

a)nome e cargo do beneficiário;

b)destino, período e motivo da viagem;

c)número e valor das diárias concedidas.

Parágrafo Sexto – “servidores municipais” com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

Parágrafo Sétimo – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

Parágrafo Oitavo – “secretarias municipais” com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

Parágrafo Nono – “leis municipais” vigentes.

Parágrafo Décimo – “atos normativos municipais” (decretos e portarias).

2.2 – O Portal de Transparência será gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público (Município e Câmara de Vereadores), veiculando informações sobre a Administração

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Alexandre Augusto Bezerra  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho  
 Rinaldo Jorge da Silva  
 Fernanda Henriques da Nóbrega  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Stanley Araújo Corrêa  
 Fernando Falcão Ferraz Filho  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais, incluindo os Fundos Municipais.

2.3 – As informações contidas no “Portal de Transparência” serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

2.4 - Os dados serão atualizados mensalmente e conterão a data da última atualização.

2.5 – Em respeito ao princípio da economicidade, o COMPROMISSÁRIO buscará formas menos onerosas para cumprimento das obrigações ora assumidas, utilizando-se de recursos financeiros, materiais e pessoal próprio, ou estabelecendo termos de cooperação com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

#### Cláusula Terceira – DA MULTA

3.1. O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, não inferior a 10 (dez) dias, os COMPROMISSÁRIOS deste Termo de Ajuste, ao pagamento da multa diária equivalente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

Parágrafo Primeiro – A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Segundo – O pagamento da multa será feito mediante depósito em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco, estabelecido pela Lei Estadual n. 15.996/2017.

Parágrafo Terceiro – A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de Ação Pública pelo Ministério Público Estadual, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção do patrimônio público e social.

#### Cláusula Quarta – DA EFICÁCIA

4.1. O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as obrigações pecuniárias neles assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente termo de compromisso de ajustamento far-se-á sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais que possam ser adotadas em razão de seu descumprimento.

Parágrafo Segundo - O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta não substitui, altera ou revoga qualquer outro anteriormente assinado.

Chã Grande, 20 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DIAS KERSHAW  
Promotor de Justiça

\_\_\_\_\_  
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Prefeito do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
Vereador JORGE LUIS  
Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
JOSEILDO SEVERINO DOS SANTOS  
Secretário de Administração do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
KATIA OLIVEIRA

OAB PE n. 32.383  
Procuradora do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO BARBOSA SOARES NETO  
OAB PE n. 43.367  
Procurador da Câmara Municipal de Chã Grande

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça de Chã Grande, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, GUSTAVO DIAS KERSHAW, e do outro lado, o Município de Chã Grande, neste ato representado por DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, Prefeito, e por MARIA DO CARMO NETO, Secretária Municipal de Finanças e por JOSÉ MAX LINS, Diretor de Turismo do Município, devidamente assistidos pela Dra. KATIA REGINA OLIVEIRA, OAB/PE 32.383 e, doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a informação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Chã Grande, em resposta ao ofício n. 153/2019-MPPE-PJCG, no sentido de que, no ano de 2018, foram dispendidos R\$ 646.109,45 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e nove reais e quarenta e cinco centavos) com festividades, no ano de 2018.

CONSIDERANDO o elevado número de festividades no calendário municipal e os gastos elevados com as realizações destes eventos prejudicam ações prioritárias e urgentes;

CONSIDERANDO o interesse dos COMPROMISSÁRIOS, RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a redução de gastos com festividades por parte do Município, conforme apuração nos autos do Inquérito Civil n. 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DA DIRETORIA DE TURISMO

OS COMPROMISSÁRIOS obrigam-se a:

1 – Nos anos de 2019 e 2020, promover a redução de gastos anuais do ente municipal com a realização de festividades (atrações, montagens, etc), no importe de cerca de 20% a menos do que no ano de 2018, totalizando, no máximo, R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

2 – Manter sempre atualizada, mês a mês, a folha de pagamentos com pessoal (efetivos, temporários, ocupantes de cargos em comissão) incluindo os encargos tributários e previdenciários.

Utilizar os eventuais recursos previstos e economizados no cumprimento deste Compromisso de Ajustamento de Conduta para solução de problemas básicos na prestação de serviços por parte da Prefeitura nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, no qual são necessários investimentos por parte da Municipalidade.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS de quaisquer das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa, pelo ente político, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por compromissário, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco, estabelecido pela Lei Estadual n. 15.996/2017.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Ministério Público o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Chã Grande como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

**CLÁUSULA SEXTA:** – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande, 20 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DIAS KERSHAW  
Promotor de Justiça

\_\_\_\_\_  
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Prefeito do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
MARIA DO CARMO NETO  
Secretária de Finanças do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAX LINS  
Diretor de Turismo do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
KATIA REGINA OLIVEIRA  
OAB/PE 32.383  
Procuradora do Município de Chã Grande

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Pelo presente instrumento, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça de Chã Grande, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, GUSTAVO DIAS KERSHAW, e do outro lado, o Município de Chã Grande, neste ato representado por DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO, Prefeito, e por JAIRO AMORIM PAIVA, Secretário Municipal de Saúde, doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, assistidos pela Dra. KATIA REGINA OLIVEIRA, OAB/PE n. 32.383 celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, **CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 127);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da

Constituição Federal “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”;

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

**CONSIDERANDO** que o Informe Vigiágua da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2019, indica 98 municípios sem informação de análises de amostras de água no SISÁGUA;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria de Saúde do município exercer a vigilância da qualidade da água, adotando as medidas previstas art. 12 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Diretoria Geral de Monitoramento e Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis, Saúde Ambiental e do Trabalhador emitiu Nota Técnica DGVSAT nº 05/2019 referente às ações da vigilância da qualidade da água para consumo humano;

**CONSIDERANDO** o interesse dos **COMPROMISSÁRIOS**, **RESOLVEM OS SIGNATÁRIOS** celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei nº. 7.347/85, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto garantir o devido preenchimento do SISÁGUA, o cumprimento da Diretriz Nacional de Plano de Amostragem, bem como a atuação da secretaria de saúde municipal quando detectados resultados de não-conformidade na qualidade da água para consumo humano na Comarca de Chã Grande, a fim de assegurar o acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano e reduzir o risco de doenças de veiculação hídrica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**

OS **COMPROMISSÁRIOS** obrigam-se a:

1 - Cumprir a Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, com a análise do número mínimo de amostras mensais, devendo ser coletadas em locais e pontos rotativos, anteriores à reservação da água, conforme orientação da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19, item 3.

1.2 - Encaminhar a esta Promotoria de Justiça, trimestralmente, relatório comprobatório da observância da Diretriz mencionada;

2- Cadastrar as amostras de rotina no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial), atendendo as orientações constantes do item 5 da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19;

3 - Preencher devidamente o SISÁGUA com:

- cadastro dos responsáveis pelo abastecimento de água;

- identificação da população abastecida;

- cadastro e atualização das formas de abastecimentos;

- inserção dos resultados das análises de água mensais e semestrais realizadas pelos responsáveis pelo sistema de abastecimento e soluções alternativas coletivas;

- inserção dos resultados das análises realizadas pela vigilância, no prazo de até 07 dias, conforme orientação constante do item 6 da Nota Técnica DGVSAT nº 05/19.

4 - Notificar o responsável pelo sistema de abastecimento de água e/ou solução alternativa coletiva, de imediato, sempre que detectados resultados de análises de água em desconformidade com os padrões estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/17 do Ministério da Saúde, ou qualquer outra irregularidade, consoante determina o art. 12, inciso III, da referida Portaria, a fim de que adote medidas corretivas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

5 – Realizar recoletas em até 07 dias nos pontos que apresentaram resultados insatisfatórios, a fim de verificar se

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Taciana Alves de Paula Rocha

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavaiel de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**OUVIDOR**  
Flávio Henrique Souza dos Santos

**CONSELHO SUPERIOR**

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



foram adotadas as medidas corretivas nos termos do item 4 deste TAC;

6 - Notificar o responsável pelo abastecimento de água quando não encaminhadas as informações acerca do controle da qualidade da água, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, com fulcro no art. 42 da Portaria de Consolidação nº 05/2017 – MS, tendo em vista a violação ao art. 13, V, do Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/17 – MS;

7 - Estabelecer mecanismos de comunicação e informação com os responsáveis pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água sobre os resultados das ações de controle e vigilância realizadas, nos termos do art. 12, VII, do Anexo XX da Portaria de Consolidação 5/17 – MS;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS de quaisquer das obrigações constantes deste Termo implicará o pagamento de multa diária no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), por compromissário, corrigidos monetariamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo (estadual ou federal) de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Ministério Público o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Chã Grande como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro;

**CLÁUSULA SEXTA:** – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública).

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que vai assinado, em três vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande, 20 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DIAS KERSHAW  
Promotor de Justiça

\_\_\_\_\_  
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO  
Prefeito do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
JAIRO AMORIM PAIVA  
Secretário de Saúde do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
KATIA REGINA OLIVEIRA  
OAB/PE n. 32.383  
Procuradora do Município de Chã Grande

\_\_\_\_\_  
GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
4º Promotor de Justiça de Carpina

#### PORTARIAS Nº Nº 005 A 009/2019

**Recife, 27 de agosto de 2019**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA  
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 005/2019

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO os fatos apurados ao longo do Procedimento Preparatório nº 008/2019 (auto nº 2019/104357), instaurado para delimitar o objeto e/ou identificar os responsáveis quanto ao relato de irregularidades na atuação de fiscais de feiras livres do Município de Paulista;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos em comissão Nelson Alves Tomas Júnior e Gleison Gomes da Silva (Tiririca) foram apontados como os responsáveis por cobranças indevidas aos feirantes e há relatos de rendas incompatíveis com as atividades exercidas;

CONSIDERANDO que, ao longo do feito, restou noticiada a instauração de Processos Administrativos Disciplinares para apurar a conduta dos servidores comissionados já citados;

CONSIDERANDO que os fatos investigados, se verdadeiros, podem configurar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação do PP, consoante art. 32, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados;

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível improbidade administrativa diante das supostas irregularidades na atuação dos ocupantes de cargos em comissão Nelson Alves Tomas Júnior e Gleison Gomes da Silva (Tiririca) como fiscais de feiras livres do Município de Paulista, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para que, no prazo de 20(vinte) dias, presente, em mídia digital, cópia das fichas funcionais dos servidores comissionados Nelson Alves Tomas Júnior e Gleison Gomes da Silva (Tiririca), assim como informações acerca do andamento do Procedimento Disciplinar instaurado para apurar a conduta dos referidos funcionários.

Cumpra-se. Após o prazo, com ou sem resposta, voltem conclusos.

Paulista, 27 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
Elisa Cadore Foletto  
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 006/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Maria Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitório  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO os fatos apurados ao longo do Procedimento Preparatório nº 004/2019 (auto nº 2019/80638), instaurado para delimitar o objeto e/ou identificar os responsáveis quanto ao relato de favorecimento das empresas do grupo vinculado ao empresário Romero Jobabá Cavalcante Filho, vencedora de 11 (onze) licitações do Município de Paulista;

CONSIDERANDO que os fatos investigados, se verdadeiros, podem configurar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação do PP, consoante art. 32, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar o eventual favorecimento das empresas do grupo vinculado ao empresário Romero Jobabá Cavalcante Filho, vencedora de 11 (onze) licitações do Município de Paulista, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Oficie-se à Comissão de Licitações do Município de Paulista para que, no prazo de 20(vinte) dias, apresente, em mídia digital, cópia de TODOS os processos licitatórios vencidos pelas empresas 5r Serviços e Eventos, RF Serviços EIRELI, RM Terceirização e Funcional Terceirização, desde o ano de 2014 até os dias atuais. Cumpra-se. Após o prazo, com ou sem resposta, voltem conclusos.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 007/2019

## INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar

Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO os fatos apurados ao longo do Procedimento Preparatório nº 002/2019 (auto nº 2019/32833), instaurado para delimitar o objeto e/ou identificar os responsáveis quanto ao relato de possíveis irregularidades no funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

CONSIDERANDO que, na documentação que instrui os autos, remetidas pela 6ª PJDC Paulista, consta informação acerca do suposto desaparecimento da documentação do CAE quando da mudança de sede;

CONSIDERANDO que os fatos investigados, se verdadeiros, podem configurar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação do PP, consoante art. 32, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar possível ato de improbidade administrativa diante do suposto desaparecimento da documentação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE quando da mudança de sede, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Notifique-se a Sra. Joana Leandro Bezerra para comparecer a esta PJ, no dia 23/09/2019 às 09:00hs, com a finalidade de prestar novos esclarecimentos.

Cumpra-se.

Paulista, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 008/2019

## INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019; CONSIDERANDO os fatos apurados ao longo do Procedimento Preparatório nº 015/2019 (auto nº 2018/229741), instaurado para delimitar o objeto e/ou identificar os responsáveis quanto ao relato de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 017/2018, Processo nº 036/2018, tendo por objeto a contratação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

empresa especializada para a realização de evento esportivo vinculado ao projeto "Taça Cidade do Paulista de Futebol Feminino do Nordeste"; CONSIDERANDO que, ao longo do feito, foi apresentado, em mídia digital, a documentação pertinente ao citado certame e houve a efetiva realização do evento;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Políticas Sociais coligiu os documentos financeiros atrelados ao evento;

CONSIDERANDO que os fatos investigados, se verdadeiros, podem configurar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para apurar o relato de possíveis irregularidades vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 017/2018, Processo nº 036/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de evento esportivo vinculado ao projeto "Taça Cidade do Paulista de Futebol Feminino do Nordeste", adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV – Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Remeta-se à Assessoria Contábil desta PJ para análise e confecção de parecer quanto à documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 017/2018, Processo nº 036/2018, e consequente execução do serviço contratado. Prazo de 30(trinta) dias.

Cumpra-se. Após o prazo, com ou sem resposta, voltem conclusos.

Paulista, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

PORTARIA Nº 009/2019

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; sem prejuízo do art. 1º e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO os fatos apurados ao longo do Procedimento Preparatório nº 011/2019 (auto nº 2018/412231), instaurado para delimitar o objeto e/ou identificar os responsáveis quanto ao relato de irregularidades, sobretudo superfaturamento, no Pregão Presencial nº 121/2017, Processo nº 060/2017, envolvendo as empresas Gráfica Única Ltda, Gráfica e Editora Canaã Ltda-EPP e PBF Gráfica e Têxtil Ltda;

CONSIDERANDO que, ao longo do feito, os responsáveis pelas

empresas investigadas foram ouvidos na sede desta PJ e acostaram documentos contábeis e financeiros;

CONSIDERANDO que os fatos investigados, se verdadeiros, podem configurar atos de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o assunto tutelado em conformidade com a tabela unificada vigente é "Direito Administrativo e outras matérias de direito público>Atos Administrativos>Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, para investigar irregularidades, sobretudo superfaturamento, no Pregão Presencial nº 121/2017, Processo nº 060/2017, envolvendo as empresas Gráfica Única Ltda, Gráfica e Editora Canaã Ltda-EPP e PBF Gráfica e Têxtil Ltda, adotando-se as seguintes providências:

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Envio de cópia da presente Portaria ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público, para ciência;

IV - Designo para secretariar os trabalhos o servidor José Fernando Meireles, matrícula 189.145-6, sob compromisso;

V – Remeta-se à Assessoria Contábil desta PJ para análise e confecção de parecer quanto à documentação relativa ao Pregão Presencial nº 121/2017, Processo nº 060/2017, e consequente execução dos serviços contratados, especialmente quanto a eventual superfaturamento e inconsistências financeiras outras. Prazo de 30(trinta) dias.

Cumpra-se. Após o prazo, com ou sem resposta, voltem conclusos.

Paulista/PE, 27 de agosto de 2019.

Elisa Cadore Foletto

Promotora de Justiça em exercício simultâneo

ELISA CADORE FOLETTO

2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

#### PORTARIAS Nº 059, 060,061,062/19-19ª PJCON

Recife, 21 de agosto de 2019

INQUÉRITO CIVIL nº 05919-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do ofício nº 230/2019 – CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, referente às reclamações contra a Operadora Amil Assistência Médica Internacional S.A;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Marta Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitério  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando os indícios de prática abusiva de recusar ao atendimento às demandas dos consumidores, no que se refere a documentação de entrega obrigatória;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

Instaurar o Inquérito Civil nº 059/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 21 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 060/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 06019-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do ofício nº 228/2019 – CAOP/CON, nesta Promotoria de Justiça, referente às reclamações contra a Operadora Amil Assistência Médica Internacional S.A;

Considerando os indícios de prática abusiva de recusar ao atendimento às demandas dos consumidores, no que se refere à contratação, adesão, vigência e renovação do plano de saúde junto a referida Operadora;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

Instaurar o Inquérito Civil nº 060/19-19, adotando a Secretaria

da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 21 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 061/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 061/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da representação 11294487, nesta Promotoria de Justiça, configurando como denunciado a empresa FERREIRA PINTO & CIA;

Considerando os indícios de prática abusiva de não prestar as informações adequadas e claras sobre os serviços;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

Instaurar o Inquérito Civil nº 061/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 21 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 062/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 062/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação da representação 11255629, nesta Promotoria de Justiça, configurando como denunciado a empresa DROGASIL com sede em Av. Nossa Sra. Assunção, nº 638, Butantã, São Paulo -SP, CEP 05359-001;

Considerando os indícios de exigências acima do estipulado pela portaria Portaria Anvisa Nº 344/98, que trata do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, solicitando dos consumidores termo de justificativa do uso do remédio testosterona "DURATESTON";

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 062/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Notifique-se à denunciada, para que apresente informações sobre a respectiva denúncia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 21 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIAS Nº 063, 064, 065, 066, 067/19-19ª PJCON**  
**Recife, 22 de agosto de 2019**

PORTARIA Nº 063/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 063/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício Circular nº 19/2019/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/ SENACON/MJ, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre a instauração do Processo Administrativo nº 08012.002447/2014-08, em desfavor da empresa Banco do Cetelem S.A, localizado Alameda Rio Negro, nº 161 - 17º Andar, Alphaville - Barueri / SP, CEP: 06454-000.

Considerando os indícios de irregularidades quanto à cobranças indevidas/abusivas de dívidas nas faturas de cartão de crédito;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 063/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização no estabelecimento comercial da pessoa jurídica investigada, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 22 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 064/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 064/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício Circular nº 22/2019/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/ SENACON/MJ, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre a instauração do Processo Administrativo nº 08012.000056/2016-11, em desfavor da empresa BRASIL CARD, localizado Av Francisco Wenceslau Dos Anjos, nº 529, Monte Belo – MG, CEP: 37115-000.

Considerando os indícios de irregularidades quanto à taxas de juros exorbitante e sem parâmetros e a ausência de informações ao consumidor.

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 064/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização no estabelecimento comercial da pessoa jurídica investigada, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 22 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 065/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 065/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do

Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício Circular nº 43/2019/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/ SENACON/MJ, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre a instauração do Processo Administrativo nº 08012.001483/2019-51, em desfavor da empresa BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., localizado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.180-120

Considerando os indícios de irregularidades quanto suposta exploração de hipervulnerabilidade do idoso e possíveis abusos na oferta e violação de dados pessoais;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Instaurar o Inquérito Civil nº 065/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização no estabelecimento comercial da pessoa jurídica investigada, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 22 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 066/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 066/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício Circular nº 41/2019/CSA-SENACON/CGCTSA/DPDC/ SENACON/MJ, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre a instauração do Processo Administrativo nº 08012.001486/2019-94, em desfavor da empresa BANCO SAFRA S.A., localizado na Avenida Paulista, nº 2.150,14º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01310-330.

Considerando os indícios de irregularidades quanto suposta exploração de hipervulnerabilidade do idoso e possíveis abusos na oferta e violação de dados pessoais;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

Instaurar o Inquérito Civil nº 066/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização no estabelecimento comercial da pessoa jurídica investigada, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 22 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 067/19-19ª PJCON

INQUÉRITO CIVIL nº 067/19-19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando a tramitação do Ofício Circular nº 37/2019/CSA-

SENACON/CGCTSA/DPDC/ SENACON/MJ, nesta Promotoria de Justiça, dando ciência sobre a instauração do Processo Administrativo nº 08012.002258/2018-51, em desfavor da empresa SOUZA CRUZ LTDA, localizado na Rua Candelária, nº 66, Centro - Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.091-900..

Considerando os indícios de irregularidades quanto suposta publicidade ilícita de cigarros;

Considerando a necessidade de se investigar os fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE:**

Instaurar o Inquérito Civil nº 067/19-19, adotando a Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
3. Oficie-se ao Procon Recife, para que proceda fiscalização no estabelecimento comercial da pessoa jurídica investigada, encaminhando relatório circunstanciado a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Nomeio TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE, matrícula 188.694-0, para exercer as funções de Secretário, mediante termo de compromisso.

Proceda-se à inscrição nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 22 de agosto de 2019.

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO  
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019  
Recife, 22 de agosto de 2019**

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10358746 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019 (Auto nº 2018/389502 - PP 04-007/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO ser, o Ministério Público, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ser uma das funções institucionais do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO Tratar-se do desmembramento do Procedimento PP nº 5259849 – Auto nº 2015/1891181,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpepe.br  
Fone: 81 3182-7000

instaurado para acompanhar a regularidade do funcionamento das fundações sediadas no Município de Petrolina, que culminou com a elaboração de relatório de visita técnica específico para a Fundação Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela, razão pela qual foi instaurado o procedimento em epígrafe.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade deste procedimento visando à extinção formal da Fundação Escola Agrotécnica Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a expiração do prazo de prorrogação do presente procedimento preparatório sem, até o momento, a formalização da extinção da Fundação Escola Agrotécnica Federal.

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1) REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

2) ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

4) DESENTRANHAR o parecer da perícia contábil de fls. 144/148 dos autos, para juntada ao procedimento competente, em razão da impertinência temática com este procedimento.

5) OFICIAR a Magnífica Reitora do Instituto Federa IF – Sertão/PE: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Leopoldina Veras Camelo, na qualidade de atual Presidente do Conselho Curador da Fundação Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do respectivo expediente, sobre o interesse na continuidade das atividades da Fundação Agrotécnica Federal Dom Avelar Brandão Vilela. Em caso de não desenvolvimento de atividades para cumprimento dos seus objetivos estatutários ou desinteresse na continuidade da Fundação, para que comprove documentalmente adoção das medidas necessárias a sua extinção formal, em atendimento à Resolução RES-PGJ n.º 008/2010.

Petrolina, 22 de agosto de 2019.

Carlan Carlo da Silva  
Promotor de Justiça

CARLAN CARLO DA SILVA  
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**PORTARIA Nº INST. IC Nº 08/2019**

**Recife, 23 de agosto de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BEZERROS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IC-08/2019 – Arquimedes 2019/257674

Trata-se de atendimento registrado com solicitação de sigilo, cujo teor versa sobre denúncia de maus tratos a pessoa idosa, com problemas relacionados a alcoolismo, de nome e endereço identificados nos autos, respaldada a omissão de qualificação da vítima e autor do fato na presente Portaria, com base no art. 16, §1º, da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público-RES-CSMP nº 003/2019.

É a síntese do necessário.

Os relatos contidos nos autos também aduzem que o idoso possa ter sido vítima do uso indevido de seu nome para a realização de empréstimo e má gestão do Benefício de Prestação Continuada-BPC por parte de sua cuidadora, não sendo revertido o valor recebido para a manutenção de suas necessidades básicas.

Porquanto os fatos relatados vislumbram o possível risco à integridade física da vítima, necessita-se o aprofundamento da matéria e dos fatos narrados

É o caso da instauração de Inquérito Civil para apuração dos fatos e salvaguardar os direitos consignados na Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e com supedâneo na Lei nº 10.741/03, RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil, para a tutela dos direitos do idoso identificado nos autos;

1) Cumpram-se as comunicações expressas no art. 16, §2º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

2) Oficie-se a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito Humanos do Município de Bezerros, requisitando que equipamento subordinado àquela secretaria produza Relatório sobre o caso;

3) Oficie-se ao CREAS e ao CRAS, requisitando avaliação psicológica psicossocial sobre o caso;

4) Após o recebimento de resposta à requisição supra, tornem os autos à vista do Parquet.

Cumpra-se.

Bezerros, 23 de agosto de 2019.

Vinícius Costa e Silva  
Promotor de Justiça em exercício simultâneo

VINICIUS COSTA E SILVA  
1º Promotor de Justiça de Bezerros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR  
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Alexandre Augusto Bezerra  
Mariana Lizandra Lira de Carvalho  
Rinaldo Jorge da Silva  
Fernanda Henriques da Nóbrega  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Stanley Araújo Corrêa  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.166/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
01.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
07.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
14.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
15.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
21.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Carlos Roberto Santos
22.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
28.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
29.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.167/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,  
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROCURADOR DE JUSTIÇA</b>
07.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
08.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Janeide Oliveira de Lima
14.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
15.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
21.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa
22.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
28.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
29.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.168/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Mainan Maria da Silva
07.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
08.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma da Mota Sales Lima
14.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento
15.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Rivaldo Guedes de França
21.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
22.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabíneo
28.09.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	José Roberto da Silva
29.09.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.169/2019

**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
01.09.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lima
07.09.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos
08.09.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Josenildo da Costa Santos
14.09.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Ulisses de Araújo e Sá Júnior
15.09.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Humberto da Silva Graça
21.09.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
22.09.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Aline Arroxelas Galvão de Lima
28.09.2019	Sábado	09 às 13h	Recife	Maria Lizandra Lira de Carvalho
29.09.2019	Domingo	09 às 13h	Recife	Liliane da Fonseca Lima Rocha

## ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.170/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Bruno de Brito Veiga
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Cíntia Micaella Granja

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Luciana Carneiro Castelo Branco
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Jeanne Bezerra Silva Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Adriano Camargo Vieira
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Antonio Rolemberg Feitosa Júnior
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Regina Wanderley Leite de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barros
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo	Eduardo Leal dos Santos

			Agostinho	
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camila Spinelli Regis de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque
04.09.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Paulista	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
27.09.2019**	Sexta-feira**	13h às 17h	Igarassu	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maísa Silva Melo de Oliveira

\*Feriado Municipal em Paulista; \*\*Feriado Municipal em Igarassu.

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Andreia Aparecida Moura do Couto
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Ariano Tercio Silva de Aguiar
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Diego Albuquerque Tavares
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Rodrigo Costa Chaves
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Henriqueta de Belli de Albuquerque
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Cavalcanti Mattos
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Gláucia Hulse de Farias
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ivo Pereira de Lima
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
07.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	João Victor da Graça Campos Silva
08.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	João Victor da Graça Campos Silva
14.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
15.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
21.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
22.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Luiz Eduardo Braga Lacerda
28.09.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal
29.09.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Olavo da Silva Leal





**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.171/2019****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Izamar Ciriaco Pontes

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.09.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rafaela Melo de Carvalho Vaz

**ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
01.09.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcanti de Lima Otniel Lopes dos Santos
07.09.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jaderson Barbosa de Oliveira Edson Hugo de Amorim
08.09.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Heraldo Assis Rosa da Lima Flávio França da Silva
14.09.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edvaldo Francisco da Silva Pedro Paulo de Almeida Hora
15.09.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Stevison Máximo da Costa José Antônio Andrade Leite
21.09.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Carlos Ferreira Silva Stevison Máximo da Costa
22.09.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Severino Ramos Alves Pereira Edson Hugo de Amorim
28.09.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arnaldo José da Silva Uraquitan Rodrigues da Silva
29.09.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	João Cordeiro Sobrinho Célio Ferreira Amâncio

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
07.09.19	Sábado	19:00	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José Carlos Ferreira Silva Flávio José da Silva
08.09.19	Domingo	A confirmar	Eládio de Barros	Aflitos	Cláudio Evêncio de Araújo Edson Hugo de Amorim
20.09.19	Sexta	21:30	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	José de Sá Araújo Severino Ramos Alves Pereira
27.09.19	Sexta	A confirmar	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Cleandro Zeferino Pessoa Francisco de Assis Rosa da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deângeles Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Evandro Bezerra dos Santos
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Marianna Brito Ferreira Almino	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Marianna Brito Ferreira Almino	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Vera Lúcia Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Vera Lúcia Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Camila de Almeida Santos Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado Priscilla de Araújo Nascimento	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscilla de Araújo Nascimento Ageu Wesley Castro Dourado	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Ângela Maria Gomes Sá	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Janiclécia de Alencar Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Shirley Elianne de Sá y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Isa Danniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Agnaldo Batista da Silva	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Fábio Rodrigues Magalhães	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Ângela de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes Brito S. do Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Mª de Lourdes Brito S. do Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr.	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr. Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Jr. Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Mª de Lourdes Viana Silva Pinto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana José Clélio de Lyra Júnior
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Antônio Valci Chaves de Lima
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira José Alberto Basílio Monteiro
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Isabela de Luna Costa Viana
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespier S. Barbosa André Luís Viana Campelo
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Inalda Porfírio Ferreira
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Osmário Gomes Ferreira
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhun	Evaldo Vilar da Silva Breno Alves Cerqueira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Márcio Adson da Silva Silveira
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Márcio Adson da Silva Silveira
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Thalita Magdala e Silva
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Rui Barbosa
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Thalita Magdala e Silva
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Ivan Salles Tavares Gusmão
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Leonel Brito C. de Almeida
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Djane Gabriela do Rêgo Pontes
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Emanuella Sousa Xavier

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues	Jurandi Oliveira da Silva Edvaldo Francisco da Silva
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Josben Macedo X. de Moura	Sérgio Murilo Silva Santos Tarcísio Eugênio Santos
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Josben Macedo X. de Moura José Alberto Guerra da Costa	Arnaldo José da Silva Jurandi Oliveira da Silva
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Luiz Martins de Oliveira	José Carlos Ferreira Silva Sérgio Murilo Silva Santos
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Luiz Martins de Oliveira Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva	Jurandi Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva Marianna Caminha Ferraz Nunes	Tarcísio Eugênio Santos José Carlos Ferreira Silva
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	Francisco Assis Rosa da Silva Edvaldo Francisco da Silva
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva Ana Paula Vargas de Alcântara	Edvaldo Francisco da Silva Pedro Fidelis N. Filho
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Djalma Nicácio da Silva	Heraldo Assis Rosa da Lima Tarcísio Eugênio Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**



DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo Wagner Alves Matias de Souza	Roberto de Moura Sena Joaquim Torres Teixeira
04.09.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Paulista	Ericka Ribeiro Correia Nolasco Josenildo Nascimento da Silva	-
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos Tiago do Rêgo Barros R. de Araújo	José Antônio Andrade Leite Pedro Paulo de Almeida Hora
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos	Uraquitan Rodrigues da Silva Geoflan Dias Lopes
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Desantis Farias Altamir Barbosa de Lima	Ibson Tavares de Araújo Décio de Carvalho Padilha
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Desantis Farias	Geoflan Dias Lopes Wellington José Almeida
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Christina Coimbra de Almeida Guedes	Wellington José Almeida Ibson Tavares de Araújo
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Christina Coimbra de Almeida Guedes Ângela Maria Machado Cardoso	Uraquitan Rodrigues da Silva Joaquim Torres Teixeira
27.09.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Igarassu	Igor Ehrich Lacerda Wilani Francisca da Silva	José Alves de Oliveira Filho
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Ericka Ribeiro Correia Nolasco	Roberto de Moura Sena Wellington José Almeida
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Ribeiro Correia Nolasco Alexandra do Nascimento F. de Souza	José Antônio Andrade Leite Roberto de Moura Sena

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela M. R. de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela M. R. de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Maria da Silva Emerson Júnior de Barros	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sidney Rodrigues de Souza Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Amon Francisco da Silva Paulo Fernandes	José Francisco de Lima Filho

					Romildo de Freitas Gomes
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Eliane Xavier de Andrade Luciano da Silva Bezerra	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Paulo Fernandes	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maria Áurea de Araújo Gomes Rodrigo Cruz Holmes	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Tiago Gomes de Freitas
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Rita de Cássia N. Santana
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana José Leonaldo da Silva
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Karina Ferreira de Lima	José Luís dos Santos
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos

22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Deborah Seródio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Fernanda Rego de Paula	Carlos Luiz de França José Carlos Ferreira Silva
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Geovane Laurentino Vasconcelos	Otniel Lopes dos Santos Cleandro Zeferino Pessoa
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	Francisco Assis Rosa da Silva Pedro Fidelis N. Filho
14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Cleandro Zeferino Pessoa Aurino Marques da Cruz Filho
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos	Edson Hugo de Amorim José de Sá Araújo
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	Aurino Marques da Cruz Filho Francisco Assis Rosa da Silva
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Vanessa Campos	Pedro Fidelis N. Filho Cleandro Zeferino Pessoa
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Vinícius Vasconcelos	Célio Ferreira Amâncio Geoflan Dias Lopes
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos Daniel Pena e Torres	José Pedro Soares da Silva Aurino Marques da Cruz Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO  
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
07.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho João Bosco Alves de Arruda
08.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho João Bosco Alves de Arruda

14.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
15.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio Cesar de S. Brito Santos
21.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
22.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	Antônio Cesar de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
28.09.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos
29.09.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda Antônio Cesar de S. Brito Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.09.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	David Cavalcanti Fernandes de Souza Paulo André Sousa Teixeira	Flávio França da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Karoline Stupp Ribeiro Sergio Carlos Silva Almeida	Pedro Fidelis N. Filho Heraldo Assis Rosa Lima
07.09.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Otávio Augusto Galindo M. de Almeida Cléofas de Sales Andrade	José de Sá Araújo Wellington José Almeida
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Tatiana Omena Tavares de Sá Mª Cecília Ribeiro do Valle E. Faria	Célio Ferreira Amâncio João Cordeiro Sobrinho
08.09.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Silvia Cristina Donato Pessoa Ricardo Jorge Maciel de Gouveia	Décio de Carvalho Padilha Roberto Moura de Sena
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Bruno Galvão Tenório Marcelo Davilla Angelim Paiva	Severino Ramos Alves Pereira Jaderson Barbosa de Oliveira
14.09.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Giseli Patrícia de Souza Lima Geisyane Barbosa do Prado	José Pedro Soares da Silva Célio Ferreira Amâncio
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Thiago Andrade de Araújo Adriana Mª Mendonça Lima e Silva	João Cordeiro Sobrinho Uraqitan Rodrigues da Silva
15.09.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Renata Costa de Barros Correia Leylianne Fernandes Santos	Cláudio Evêncio de Araújo Marcelo Cavalcanti de Lima
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marcelo Soares de Oliveira Filho Lorena Freire Galvão R. da Costa	Pedro Paulo de Almeida Hora Carlos Luiz de França
21.09.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Geraldo de Sá Carneiro Neto Swami Carvalho Gurgel	Carlos Luiz de França Pedro Paulo de Almeida Hora
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ana Kelly Almeida da Costa Alerrandro Cavalcante de Oliveira	Joaquim Torres Teixeira Severino Ramos Alves
22.09.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos Artur Lins e Mello de Figueiredo	Marcelo Cavalcanti de Lima Otniel Lopes dos Santos
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Roberto Aires de Vasconcelos Jr. Paulo Cesar de Lima	Flávio França da Silva José Pedro Soares da Silva

28.09.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Múcio Márcio Miranda Marinho Jorge Alexandre Salvador de Alcântara	Jaderson Barbosa de Oliveira Flávio França da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Alexsandro Romão Batista da Silva Márcia de Moraes Nunes Machado	José de Sá Araújo Jaderson Barbosa de Oliveira
29.09.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marli de Menezes de Carvalho Marcela Cavalcanti da C. L. Ferreira	Otniel Lopes dos Santos Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Severina Glaucinete Soares da Silva Francisco Jackson R. dos Santos	Décio de Carvalho Padilha João Cordeiro Sobrinho